



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROTCCLO Nº 077118
DATA: 26/06/18 Hs. 16:40
Fabio de Moraes
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 25 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

- 02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo
- 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- 01 – Fundo Municipal de Educação
- 12 - Educação
- 361 – Ensino Fundamental
- 0022 – Transporte Escolar
- 2.102 – Manutenção do Transporte Escolar FNDE
- 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
- 146 - Outras Transferências do FNDE R\$ 70.000,00

Art. 2º Para atender a abertura de crédito prevista no artigo anterior será utilizado recursos de excesso de arrecadação na fonte 146 (Outras Transferências do FNDE) no exercício de 2018, conforme previsto no artigo 43 da Lei 4.320, parágrafo 3º.

Art. 3º Fica também autorizada a inclusão da **Atividade 2.102 – Manutenção do Transporte Escolar FNDE** no Anexo da Lei Municipal 2.793 de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de Ações por Programas da Lei Municipal 2.832 de 27 de dezembro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 25 de junho de 2018.

Valdeveno de Souza
 Valdeveno de Souza
 Prefeito

Marcia Ednea Cardoso Bueno
 Márcia Ednéa Cardoso Bueno
 Secretária Municipal de Administração

APROVADO EM: União TURNO
 POR: Unanimidade (06 votos)
 A REDAÇÃO DO PROJETO: de Lei nº 027/2018
 SALA DE SESSÕES: 09/06/2018
 PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

JUSTIFICATIVA

Monte Belo, 25 de Junho de 2018.

Tem a presente a finalidade de justificar a necessidade de aprovação de projeto de lei que trata da abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2018 a fim de suprir as despesas com prestação de serviços com transporte escolar municipal com a utilização do recurso “Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação “ (FNDE).

O recurso é advindo de Auxílio Financeiro aos Municípios concedido pelo Governo Federal via FNDE, conforme Resolução nº 11, de 18 de maio de 2018, anexa. Devido esta transferência ter sido publicada atualmente e recebida no dia **24 de maio de 2018** conforme minuta da receita anexa, não há o que se falar de não haver previsão orçamentária em 2018 para o recebimento desta receita, o que justifica a presente abertura por excesso de arrecadação de uma receita inviável de ser prevista.

Justifica-se ainda a utilização do recurso em pagamento de transporte escolar uma vez que é de conhecimento geral sobre o atraso dos recursos advindos do Estado de Minas Gerais como o SEE, que em 2018 não veio nenhuma parcela para custeio de transporte escolar.

Atenciosamente,


Valdevino de Souza
Prefeito